

## TERRA INDÍGENA TARACUÃ

### I - DADOS BÁSICOS

#### Subprojeto Taracuã

- 1) localização: Município de São Gabriel da Cachoeira, AM - 5a.SUER
- 2) grupos indígenas envolvidos: Desana, Arapaso, Tukano, Tariana, Baniwa, Coripaso, Tuyuka, Wanana, Pira-tapuia, Juriti-tapuia, Miriti-tapuia, Baré (conforme fichas de avaliação).
- 3) graus de aculturação: em contato permanente e intermitente
- 4) população indígena: 824, dispersos ao longo do baixo Uaupés, concentrando-se o maior efetivo em Taracuã (222 indivíduos). Total de 15 localidades ou aldeias.
- 5) línguas: Tukano (língua franca), Tariano, Desano, Kobeua, Tuyuka, etc, além do português, que nem todos falam ou chegam a compreender.
- 6) economia: agricultura de subsistência, pesca, extrativismo, artesanato, criação de animais domésticos.
- 7) situação sócio-econômica geral: precárias condições de saúde, inexistindo praticamente recursos humanos e materiais. Atendimento no pequeno hospital salesiano em Taracuã no tocante a primeiros socorros. Na área de educação há infraestrutura adequada em Taracuã, atendendo alunado de 1º grau de Taracuã e comunidades vizinhas. Material escolar e merenda insuficientes e distribuídos de maneira irregular. Comércio e/ou abastecimento de gêneros ou produtos industrializados através de regatões e Missão, além de 2 tabernas. Tal sistema não supre as necessidades dos habitantes do baixo Uaupés.



## II - HISTÓRICO DA DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE TARACUÁ

A primeira proposta de área foi encaminhada pelas lideranças do Centro Social UFAC - Taracuá, através da Base Avançada de Operações do Rio Içana, BAORI, (Of. nº 010/BAORI/79).

O Presidente da FUNAI, em carta de 01/06/79 aos mesmos líderes, afirmava que a prioridade absoluta do órgão se prendia à questão das terras indígenas e que o mapa por eles enviado serviria como "estudo preliminar ao grupo que deverá deslocar-se para essa região a fim de proceder ao levantamento da situação, possibilitando a efetivação das medidas, dentro do planejado" (P/F/B/1238/79 fls.08).

Através da Informação nº 021/DID/DGPI/82, o engenheiro José Jaime Mancin diz ser necessária a criação de GT para a área em apreço, chamando a atenção para o fato de que a proposta encaminhada à FUNAI incidia em parte sobre a AI Pari-Cachoeira, enquanto que várias aldeias indígenas ficavam fora da área delimitada, "principalmente as localizadas ao longo do rio Uaupês e Igarapé Javaiari, inclusive o Centro Missionário (...)" (ibid., fls. 10).

Em 05 de maio de 1983 Portaria nº 1499/E designa antropólogo e engenheiro para, dentre outros trabalhos, identificar e delimitar áreas indígenas no alto rio Negro. O relatório de viagem da antropóloga Maria Auxiliadora Sã Leão foi entregue à AESP/FUNAI a 19/03/84, sendo encaminhado ao DPI no dia seguinte.

O relatório enfatiza a necessidade de as demarcações obedecerem a um continuum espacial, dada a homogeneidade cultural verificada no alto rio Negro. Conforme colocação da antropóloga, o GT partiu de limites "discutidos em campo com a comunidade indígena" (ibid: fls. 47). A proposta do GT para a AI Taracuá do rio Uaupês, habitada por grupos indígenas Baniwa, Desana, Pira-tapuia, Miriti-tapuia e Tukano e distribuídos por várias aldeias, apresentou superfície aproximada de 1.616.000 ha, com perímetro de aproximadamente 610 km.

### III - JUSTIFICATIVA DO SUBPROJETO TARACUÃ

O plano ora apresentado vincula-se na essência às diretrizes visando a demarcação de terras indígenas em áreas de fronteira amazônicas, trabalho conjunto da FUNAI e da Secretaria Geral do CSN, espelhado no Projeto Calha Norte.

Já desencadeadas as ações em campo tendo como objetivos a demarcação das Colônias Indígenas Pari-Cachoeira e das respectivas Florestas Nacionais e os mecanismos de assistência aos grupos envolvidos, tais trabalhos agora se estendem à Colônia Indígena Taracuã e às Florestas Nacionais homônimas, fundamentando-se na identificação dos limites feita pela FUNAI e nos dados colhidos em campo através de Grupo de Execução designado pela FUNAI para levantamento de dados sócio-econômicos da Área Indígena Taracuã, através da Portaria nº 4043/87, de 23 de dezembro de 1987, alterada pela Portaria nº 004/88, de 07 de janeiro de 1988.

O plano de ação se baseia, portanto, nos dados obtidos ao longo do levantamento e pretende atender ao disposto no Decreto nº 94.946, de 23 de setembro de 1987.



#### IV - DELIMITAÇÃO DA COLÔNIA INDÍGENA TARACUÁ

A área ocupada pela Colônia Indígena Taracuá engloba o baixo curso e a confluência do rio Tiquiê com o Uaupês, bem como o vale des se último e seus afluentes. Justamente no Tiquiê e ao longo do Uaupês é que se encontra a concentração indígena recenseada na região, espalhada por en tre 15 localidades ou aldeias. Tal área equivale a 480.000 ha. aproximados, conforme memorial descritivo em anexo.



V - CARACTERÍSTICAS DA COLÔNIA INDÍGENA TARACUÃ

Município de São Gabriel da Cachoeira, AM

Área aproximada:

População: 824 indígenas

Localidades ou aldeias englobadas: 15 distribuídas às margens do Tiquié, Uaupés e afluentes.

Etnias: Tukano, Tariana, Desana, Arapaso, Baniwa, Coripaso, Tiyuka, Wauana, Pira-tapua, Juriti-tapua, Miriti-tapua, Barê.

Distribuição da população por faixa etária:

0/4:	122
5/9:	118
10/14:	111
15/19:	87
20/24:	80
25/29:	48
30/39:	84
40/49:	82
50/59:	28
60/69:	30
70:	17
Ign.:	17

Polos de atração: Taracuã e São Gabriel da Cachoeira

Relevo: plano, com algumas ondulações

Comunicações: fluvial, Uaupés e afluentes. Campo de pouso em Taracuã (800m x 30m).



## VI - FLORESTAS NACIONAIS

A Colônia Indígena Taracua se encontra envolvida ao norte e ao sul pelas Florestas Nacionais Taracua I e II, que fazem parte integrante do território indígena e que perfazem um total de 1.136.000 ha. Tais florestas poderão ter suas riquezas naturais exploradas, de acordo com a legislação e com o consentimento prévio ou autorização das comunidades indígenas.

Atividades como garimpagem, cata e faiscação são poderão ser feitas pelos indígenas habitantes da Colônia Indígena de Taracua, em seu próprio benefício.

A exploração do potencial madeireiro só se fará de acordo com o estabelecido na Lei nº 6001/73.

Atividades de mineração poderão ser desenvolvidas de acordo com a Lei nº 6001/73, Decreto nº 88.985/83 e Portaria nº 001/FUNAI/DNPM, de 18 de maio de 1987, firmando-se contrato pela FUNAI, lideranças indígenas e terceiros interessados. Lucros e royalties reverterão em proveito único e exclusivo dos habitantes indígenas da Colônia Indígena de Taracua. Será criado um Fundo Taracua, a partir do resultado da exploração dos recursos naturais do solo e do subsolo.



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

**VII - AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

- 1) No campo fundiário: demarcação imediata tanto da Colônia Indígena Taracua quanto das Florestas Nacionais Taracua I e II, totalizando os 1.616.000 ha identificados e delimitados por competente GT constituído pela FUNAI. Registro no Cartório de Imóveis da Comarca e no Serviço de Patrimônio da União.